

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

DOCUMENTO INFORMATIVO

BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES

“Credit Linked Notes”

Advertências ao investidor:

- Risco de perda total ou parcial do capital investido em caso de Evento de Crédito
- Remuneração não garantida em caso de Evento de Crédito;
- Possibilidade de reembolso antecipado por parte do Emitente em caso de Evento de Crédito;
- Não existe a possibilidade de reembolso antecipado por parte do Investidor;
- Possibilidade de existência de ajustamentos extraordinários;
- Risco de crédito do Emitente (Banco Espírito Santo)

Informação relativa ao produto:

PRODUTO	As BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES são um Produto Financeiro Complexo.
MODALIDADE	<i>Senior Notes (Títulos de Dívida Sénior)</i>
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	<p>As BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES são um produto financeiro complexo com maturidade máxima de 2 anos e 363 dias, sujeitas a reembolso antecipado pelo Emitente em caso de ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência (República Portuguesa), e cuja rentabilidade está também associada ao risco de crédito da Entidade de Referência, e à não ocorrência de um Evento de Crédito em relação à mesma.</p> <p>A remuneração corresponde a um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB), pago semestralmente sobre o valor nominal de cada Note (ou seja, por cada € 1.000 investidos). No caso de ocorrer um Evento de Crédito, o cupão que seria devido nesse período de juros e os cupões futuros, a partir da data em que ocorra o Evento de Crédito, deixarão de ser pagos e pode haver perda do capital investido.</p> <p>O produto será reembolsado antecipadamente em caso de Evento de Crédito, podendo o reembolso ser inferior ao montante investido inicialmente. Caso contrário, ou seja, se não se verificar um Evento de Crédito, o reembolso na maturidade corresponderá a 100% do capital investido.</p>
FACTORES DE RISCO	<p>As BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES estão sujeitas ao risco de crédito do Emitente.</p> <p>As BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES estão ainda sujeitas ao risco de crédito da Entidade de Referência. Para o presente produto entende-se como Evento de Crédito as situações de Moratória, falha de pagamento e/ou reestruturação deliberadas pelo ISDA (International Swaps and Derivatives Association, Inc.) As deliberações podem ser consultadas em http://www.isda.org/credit/.</p> <p>O reembolso do capital investido que o produto proporciona na maturidade encontra-se sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito. Assim, o pagamento de juros ao longo da vida do produto e o reembolso de capital na</p>

	<p>data de reembolso do produto dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte da Entidade de Referência e por parte do Emitente. A remuneração e o capital não estão garantidos.</p> <p>A venda das <i>Notes</i> antes da maturidade sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente de Cálculo, o qual poderá cotar o preço das <i>Notes</i> acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro e do <i>spread</i> de crédito da Entidade de Referência a que o produto está indexado, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal. Em condições normais de mercado, o Emitente garante a liquidez a todos os investidores que decidam vender antecipadamente as obrigações. Nomeadamente, um agravamento do <i>spread</i> de crédito da Entidade de Referência tem um impacto negativo no preço de venda das <i>Notes</i>.</p> <p>Alterações no regime fiscal poderão ter impacto na rendibilidade do produto.</p> <p>A compra das <i>Notes</i> envolve riscos substanciais e é adequada apenas a investidores com conhecimento e experiência financeira necessária e suficiente para uma tomada de decisão quanto ao investimento nas <i>Notes</i>, que cabe ao banco colocador verificar. O investidor deverá efectuar uma análise das suas circunstâncias financeiras pessoais e objectivos de investimento antes de tomar uma decisão de investimento, devendo igualmente considerar a informação constante no presente Documento Informativo, nomeadamente os factores de risco apresentados.</p> <p>Risco de Conflito de Interesses: O Banco Espírito Santo é o Emitente, o Agente Pagador e de Cálculo e a Instituição Colocadora.</p>
<p>PREÇO DE SUBSCRIÇÃO/VENDA</p> <p>VALOR NOMINAL</p> <p>LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE CAPITAL A INVESTIR</p>	<p>100% do valor nominal que é de 1 000 Eur (Mil Euros) por <i>Note</i></p> <p>Preço de Subscrição Mínimo de 1 000 Eur</p> <p>Máximo sujeito a quantidade disponível.</p>
<p>PERFIL DO INVESTIDOR</p>	<p>As BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES são dirigidas a investidores Não Profissionais e Investidores Profissionais tal como definido na DMIF (Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros), com perfil de risco moderado e dinâmico e habilitados a subscrever produtos financeiros complexos, de acordo com a avaliação realizada pela entidade comercializadora, ao abrigo dos princípios da DMIF. A entidade comercializadora utiliza uma matriz composta por quatro perfis de investidor, sendo o perfil Muito Conservador o que apresenta menor risco e o Dinâmico o que apresenta maior risco.</p> <p>Este produto destina-se a investidores que pretendam rentabilizar o seu <i>portfolio</i> financeiro e tencionem manter o seu investimento até à maturidade das <i>Notes</i>, com a possibilidade de uma remuneração mínima de 6% TANB e máxima de 8% TANB, como contrapartida da assunção do risco de perda parcial ou total de capital e da remuneração não garantida.</p> <p>Sendo um valor mobiliário, o investidor deverá ter em conta a flutuação do preço do investimento em mercado secundário, decorrente da variação das condições de mercado, caso queira vender a sua posição no produto antes da maturidade.</p>
<p>PRAZO RECOMENDADO PARA O INVESTIMENTO</p>	<p>O produto apresenta uma maturidade de 2 anos e 363 dias, caso não se verifique um Evento de Crédito, sendo este o prazo recomendado para o investimento.</p>

CATEGORIA MIFID	Este produto está classificado com o “Risco Elevado”, de acordo com os procedimentos habituais de classificação de Produtos Financeiros Complexos habitualmente empregue pela Entidade Colocadora (o Banco Espírito Santo S.A. e o Banco Espírito Santo dos Açores S.A.).
NATUREZA DA OFERTA	Oferta Pública
MOEDA DE DENOMINAÇÃO DA EMISSÃO	Euro
MONTANTE GLOBAL DA EMISSÃO	Até €50 000 000 (Até cinquenta milhões de Euros)
PERÍODO DE OFERTA	8 de Novembro de 2011 a 24 de Novembro de 2011. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão e igualmente sem prejuízo do direito de revogação das ordens anteriormente recebidas de acordo com os termos legais.
DATA DE EMISSÃO/ LIQUIDAÇÃO DA OFERTA	30 de Novembro de 2011
DATA DE MATURIDADE	28 de Novembro de 2014, sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito e à Convenção de Dias Úteis.
TAXA DE RENTABILIDADE	A rentabilidade anual bruta do produto é no mínimo de 6% (TANB) e no máximo de 8% (TANB), sujeito à não ocorrência de um evento de Crédito.
TAXA DE CUPÃO (JUROS)	Cupão pago semestralmente [Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)] (o pagamento está sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito): Max[6%; Min[8%; Euribor 6M+3.50%]], p.a. (Actual/360, Ajustado) Em que: Euribor 6M= taxa de juro Euribor a 6 meses determinada pela EBF (European Banking Federation) 2 dias úteis antes do 1º dia do Período de Cálculo de Juros respectivo. (Código Bloomberg: EUR006M <Index>)
REEMBOLSO NA MATURIDADE	O reembolso na maturidade será equivalente a 100% x Valor Nominal, sujeito à não ocorrência de um Evento de Crédito. Em que: VN= Valor Nominal (“Valor Nominal”)
DATAS DE PAGAMENTO DE JUROS	Os juros serão pagos semestralmente e postecipadamente, em 30 de Maio e 30 de Novembro de cada ano, com início a 30 de Maio de 2012 até à Data de Maturidade (ambos incluídos).
ENTIDADE DE REFERÊNCIA/ ACTIVO SUBJACENTE	As BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES têm como entidade de referência a República Portuguesa – Dívida Sénior. <u>Euribor a 6 Meses:</u> Taxa de juro Euribor a 6 meses determinada pela EBF (European Banking Federation).

	Para mais informações consulte: www.euribor-ebf.eu
EVENTO DE CRÉDITO	<p>Evento de crédito:</p> <p>Entende-se como evento de crédito as situações contempladas pela ISDA (<i>International Swaps and Derivatives Association, Inc.</i>), conforme determinado pelo Comité da ISDA (informação disponível em http://www.isda.org/credit/), cabendo ao agente de cálculo a notificação da sua ocorrência e o cálculo do valor de reembolso antecipado:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➔ Moratória (<i>Moratorium</i>) ➔ Falha no Pagamento (<i>Failure to pay</i>) ➔ Reestruturação dos termos originais contratualizados de obrigações, créditos ou empréstimos (<i>Restructuring</i>) <p>As obrigações da Entidade de Referência relevantes para determinação das situações acima descritas são quaisquer fundos emprestados (<i>Borrowed Money</i>), independentemente das suas características.</p> <p>A ocorrência de um Evento de Crédito, conforme definido acima relativamente à Entidade de Referência (República Portuguesa), em qualquer altura durante o período entre a Data de Emissão (30 de Novembro de 2011) e a Data de Maturidade (28 de Novembro de 2014), ambas inclusive, existe desde que notificada pelo Agente de Cálculo de acordo com as <i>Applicable Final Terms</i>, e determina o reembolso antecipado das <i>Notes</i>.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➔ Caso não ocorra um Evento de Crédito, na data de maturidade das <i>Notes</i> (28 de Novembro de 2014) as <i>Notes</i> serão reembolsadas ao seu valor nominal. ➔ Caso haja lugar a reembolso antecipado por ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência os detentores das <i>Notes</i> não terão direito a receber 100% do valor nominal nem qualquer remuneração nesse momento. <p>Informação adicional acerca do cálculo do valor de reembolso antecipado encontra-se no ponto “REEMBOLSO APÓS OCORRÊNCIA DE UM EVENTO DE CRÉDITO” infra.</p>
NOTIFICAÇÃO DE EVENTO DE CRÉDITO	Após a determinação da ocorrência do Evento de Crédito pelo Comité da ISDA, o Agente de Cálculo procede à notificação irrevogável aos detentores das <i>Notes</i> com a descrição desse Evento de Crédito.

REEMBOLSO APÓS OCORRÊNCIA DE UM EVENTO DE CRÉDITO

Se o Agente de Cálculo entregar uma Notificação de Evento de Crédito aos detentores das Notes em qualquer altura entre a Data de Emissão e a Data de Maturidade (ambas inclusive), as *Notes* serão reembolsadas na data de reembolso antecipado (que não deverá ser superior a 60 dias úteis após o anúncio do Evento de Crédito) e não será pago capital ou juros corridos.

Nesse caso o método de liquidação a adoptar para o reembolso será o de Liquidação Financeira.

Condições da Liquidação Financeira:

Valor Nominal x Valor Final, conforme calculado pelo Agente de Cálculo

Procedendo-se à liquidação financeira será apurado o Valor Final das Obrigações da Entidade de Referência.

O Valor Final das Obrigações da Entidade de Referência que originou o Evento de Crédito é determinado pelo Agente de Cálculo como sendo a média das ofertas de entre as apresentadas por cinco instituições financeiras distintas.

Assim, o valor que o investidor irá receber corresponde ao produto do Valor Nominal pelo Valor Final nos termos da fórmula acima apresentada.

Entidade de Referência: República Portuguesa

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SPREAD DE CRÉDITO DA ENTIDADE DE REFERÊNCIA /

República Portuguesa



(Fonte: Bloomberg)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos spreads de crédito implícitos na evolução do preço do activo subjacente (República Portuguesa) para um prazo de 3 anos, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

Um *spread* de crédito mais elevado pode ser interpretado como um aumento no prémio de risco associado ao risco de crédito da Entidade de Referência, ou seja, está associado a uma maior probabilidade de ocorrência de um Evento de

Crédito.

O presente gráfico apresenta a Evolução Histórica da Taxa de Juro Euribor 6M desde Outubro de 2002:



(Fonte: Bloomberg)

A tabela seguinte apresenta a Volatilidade Histórica anualizada da Taxa de Euribor 6M à data de 17 de Outubro de 2011, para diferentes prazos:

Volatilidade Histórica	
Período	Euribor 6M
Últimos 30 Dias	3.237%
Últimos 90 Dias	6.622%
Últimos 180 Dias	9.658%
Últimos 360 Dias	8.112%

(Fonte: Bloomberg)

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução dos indexantes, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

<p>SIMULAÇÃO DE TRÊS EXEMPLOS DE POSSÍVEL EVOLUÇÃO DO PRODUTO (EM TERMOS BRUTOS E CUJA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA NÃO É NECESSARIAMENTE IGUAL)</p>	<p>Hipótese 1: Não ocorrência de um Evento de Crédito</p> <p>→ O produto paga semestralmente um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB) sobre o valor nominal (ou seja, por cada €1.000 investidos) e reembolsa 100% do capital investido na maturidade.</p> <p>Semestre 1: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Maio de 2012 for de 2%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;2%+3.50%]]=6.00% (TANB)</p> <p>Semestre 2: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Novembro de 2012 for de 3%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;3%+3.50%]]=6.50% (TANB)</p> <p>Semestre 3: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Maio de 2013 for de 5%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;5%+3.50%]]=8.00% (TANB)</p> <p>Semestre 4: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Novembro de 2013 for de 4%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;4%+3.50%]]=7.50% (TANB)</p> <p>Semestre 5: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Maio de 2014 for de 3.5%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;3.5%+3.50%]]=7.00% (TANB)</p> <p>Semestre 6: se a Taxa de Juro Euribor a 6M fixada em Novembro de 2014 for de 3.5%, então: Cupão, p.a.=Max[6%; Min[8%;3.5%+3.50%]]=7.00% (TANB)</p> <p>Hipótese 2: Ocorrência de um Evento de Crédito 15 meses após a Data de Emissão</p> <p>→ O produto paga semestralmente um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB) até 20 de Dezembro de 2012, data após a qual ocorre um Evento de Crédito</p> <p>→ O Reembolso na Data de Reembolso Antecipado (não deverá ser superior a 60 dias após o anúncio de Evento de Crédito, de acordo com o ISDA):</p> <p>O investidor recebe “Capital investido x Valor Final”, por exemplo 40%. Para um montante investido de €100.000, o reembolso, neste cenário, seria de: €40.000 (= €100.000 x 40%).</p> <p>Hipótese 3: Ocorrência de um Evento de Crédito 25 meses após a Data de Emissão</p> <p>→ O produto paga semestralmente um cupão equivalente a uma taxa de juro variável anual composta pela Euribor a 6 meses acrescida de 3.5%, sujeito a uma remuneração mínima de 6% p.a. (TANB) e a uma remuneração máxima de 8% p.a. (TANB) até 20 de Novembro de 2013, data após a qual ocorre um Evento de Crédito</p> <p>→ O Reembolso na Data de Reembolso Antecipado (não deverá ser superior a 60 dias após o anúncio de Evento de Crédito, de acordo com o ISDA):</p> <p>O investidor recebe “Capital investido x Valor Final”, por exemplo 30%. Para um montante investido de €100.000, o reembolso, neste cenário, seria de: €30.000 (= €100.000 x 30%).</p> <p>Os valores apresentados constituem apenas cenários relativos à remuneração e</p>
--	--

	reembolso do produto, com o objectivo de exemplificar o cálculo do reembolso, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.
AGENTE PAGADOR E DE CÁLCULO	Banco Espírito Santo, S.A.
INSTITUIÇÃO COLOCADORA	Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Banco Espírito Santo dos Açores, S.A. (BAC).
CONVENÇÃO DE DIAS ÚTEIS	Following Business Day (caso a data de pagamento não seja um dia útil, esse pagamento será adiado para o dia útil seguinte). Dias úteis para Pagamento: London e TARGET2.
DIAS ÚTEIS DE LIQUIDAÇÃO	Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System) e Londres. Qualquer informação sobre o sistema TARGET poderá ser obtido no endereço de internet http://www.ecb.int .
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO	O Emitente não tenciona (ou alguém em seu nome) requerer a admissão à negociação e cotação das Notes no mercado regulamentado.
REGIME FISCAL	Os rendimentos das BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES estão sujeitos a retenção na fonte, sendo à data actual: JUROS Titulares residentes em Portugal: Retenção na fonte de IRS, à taxa liberatória de 21.5%, nos termos do nº 1 do artigo 71º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos (sujeição à taxa final de IRS do titular, entre 11,50% e 46,50%,

acrescida de uma sobretaxa extraordinária de 3,5%). Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade registadora/depositária. Sujeição a retenção na fonte de IRC, a uma taxa de 21,5%. Sujeição a IRC, a taxas progressivas de 12,5% (aplicável à matéria colectável até €12.500.00) e de 25% (aplicável à matéria colectável que ultrapasse €12.500.00) a que pode acrescer uma taxa municipal (Derrama Municipal) até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. Incidirá ainda um imposto adicional (Derrama Estadual) a uma taxa de 2,5% sobre a parte do lucro tributável sujeito e não isento de imposto que exceda os 2 milhões de Euros.

Titulares não residentes em Portugal:

Sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC, à taxa de 21,5%. Podem existir isenções/reduções de taxa por aplicação de normas internas ou internacionais, sujeitas a comprovação documental específica.

Estarão sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC, a título liberatório/definitivo à taxa de 30% os rendimentos que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais

Titulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM):

A taxa de retenção na fonte de IRS é de 17.2% e de IRC é de 15.05%, na RAA. As taxas finais de IRS/IRC são reduzidas na RAA e na RAM.

Advertências:

A Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2012 prevê em IRS a introdução de uma taxa adicional de solidariedade de 2,5%, que incide sobre o rendimento colectável que exceda os €153.300.00.

Está prevista a eliminação da taxa de 12,5% aplicável aos primeiros € 12.500,00 de matéria colectável obtidos pelos sujeitos passivos de IRC, assim como o agravamento da actual taxa de 2,5% para 3%, relativamente à parte do lucro tributável superior a € 1.500.000,00 e inferior a € 10.000.000,00, e para 5%, relativamente à parcela do lucro tributável superior a € 10.000.000,00.

Prevê-se, ainda, para efeitos de IRS e de IRC, a introdução de uma taxa de retenção na fonte agravada, de 30%, aplicável aos rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável.

MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS

Titulares residentes em Portugal:

Não sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC.

As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação dos títulos contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto swaps de taxa de juro, *swaps* cambiais, swaps de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), *warrants* autónomos e certificados.

O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 20%. Em 2011 esta taxa é acrescida de uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%.

O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de obrigações e de outros títulos de dívida está isento de IRS até ao valor anual

	<p>de € 500.00.</p> <p>Titulares não residentes em Portugal: Não sujeitos a retenção na fonte de IRS/IRC. A tributação final em IRS é efectuada à taxa de 20% e em IRC à taxa de 25%. As mais-valias obtidas por sujeitos passivos de IRS/IRC não residentes em Portugal que não sejam residentes em “paraísos fiscais” podem, em determinadas condições, ser isentas de IRS/IRC.</p> <p>Advertências:</p> <p>A Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2012 prevê o aumento para 21,5% a taxa especial a aplicar ao saldo positivo entre as mais e as menos-valias mobiliárias.</p> <p>A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
AJUSTAMENTO E FACTOS EXTRAORDINÁRIOS	<p>Se for necessária alguma resolução, a mesma será feita pelo Agente de Cálculo. Sempre que seja pedido ao Agente de Cálculo que actue ou exerça algum julgamento, o mesmo será feito em boa fé e de uma forma comercialmente razoável, tendo como referência o que é aplicável nas definições do ISDA (International Swaps and Derivatives Association, Inc.).</p>
EMITENTE	Banco Espírito Santo, S.A., Lisboa
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO EMITENTE	As autoridades de supervisão do Banco Espírito Santo, S.A. são a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no âmbito das actividades de intermediação financeira e o Banco de Portugal.
AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DO COMERCIALIZADOR	Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no que respeita à comercialização do produto.
IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES	<p>O Banco Espírito Santo é o Emitente, o Agente Pagador e de Cálculo e a Instituição Colocadora.</p> <p>Na realização da emissão, a entidade colocadora recebe uma margem pelo fecho da emissão que poderá ascender até 0.5% ao ano do preço de subscrição.</p>
DOCUMENTAÇÃO	<p>A informação contida neste documento informativo deverá ser lida em conjunto com a restante documentação legal relativa à oferta, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ “Offering Circular” datada de 4 de Novembro de 2011 ▪ Condições Finais da Oferta das Notes BES PORTUGAL NOVEMBRO 2011-2014 NOTES (Código ISIN: PTBEQEOM0017) datadas de 25 de Outubro de 2011. <p>Ambos os documentos podem ser obtidos mediante pedido ao Emitente ou através do endereço do BES, www.bes.pt, BES Açores, www.besacores.pt ou da CMVM, www.cmvm.pt.</p>
CUSTOS	Não existem quaisquer encargos ou comissões para o subscritor.

Informações Adicionais:

CÓDIGO ISIN	PTBEQEOM0017
DATA DA ÚLTIMA ACTUALIZAÇÃO DO	8 de Novembro de 2011

DOCUMENTO INFORMATIVO	
DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO INFORMATIVO	20 de Outubro de 2011